



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI Nº 2.635, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de Campo Limpo Paulista o Dia da Inspiração da Ciência e Tecnologia, a Semana de Ciência e Tecnologia e a Feira de Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**Art. 1º** – Ficam instituídas no âmbito das comemorações oficiais do município o “Dia da Inspiração da Ciência e Tecnologia”, a “Semana de Ciência e Tecnologia” e a “Feira Anual de Ciência e Tecnologia”.

**Art. 2º** – O Dia da Inspiração da Ciência e Tecnologia será celebrado anualmente, em 11 de outubro.

**Art. 3º** – A Semana de Ciência e Tecnologia e a Feira Anual de Ciência e Tecnologia ocorrerão, anualmente, na segunda semana de outubro, por ocasião do Dia da Inspiração da Ciência e Tecnologia.

**Art. 4º** – São objetivos da Semana de Ciência e Tecnologia e da Feira Anual de Ciência e Tecnologia:

I – despertar o gosto pelas ciências e a tecnologia nos educandos;

II – incentivar a discussão e a produção de conhecimento e tecnologias voltadas para a ciência, tecnologia e inovação;

III – potencializar o desenvolvimento de uma cultura crítica, investigativa e científica na comunidade escolar;

IV – fomentar atividades de iniciação científica na Educação Básica visando o desenvolvimento e a elaboração de projetos científicos;

V – estimular o desenvolvimento de uma cultura mais inclusiva através do incentivo à formação de grupos heterogêneos para elaboração dos projetos;

VI – assegurar o espaço de divulgação do conhecimento que está sendo construído na escola;

VII – incentivar o desenvolvimento do conhecimento científico a partir da oportunidade de intercâmbio entre professores, estudantes pesquisadores e visitantes da Feira Anual de Ciência e Tecnologia; e

VIII – estimular o planejamento e a execução de projetos por estudantes e professores, incentivando o desenvolvimento da produção científica juvenil.



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI Nº 2.635 – fls. 02

**Art. 5º** – O município poderá utilizar suas mídias sociais e demais meios de comunicação de massa que considerar pertinentes para veicular conteúdos condizentes com os objetivos da Semana de Ciência e Tecnologia.

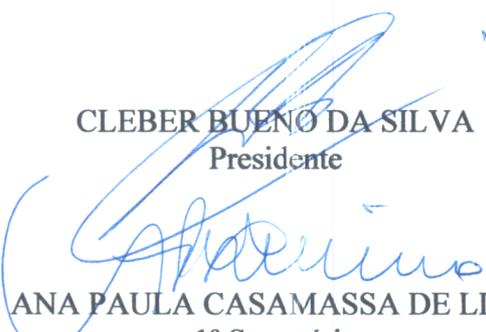
**Art. 6º** – O município, no que couber, regulamentará a matéria disposta nesta Lei.

**Art. 7º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

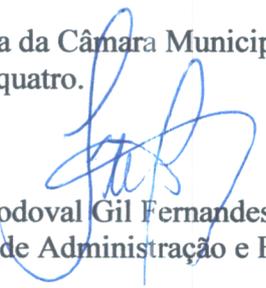
**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 28 de junho de 2024.

CLEBER BUENO DA SILVA  
Presidente

  
ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Felix Jodoval Gil Fernandes Junior  
Diretor de Administração e Finanças